

Lei n.º 154/66

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, decretou e eu, Hilton Artur Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Titulo: - Disposição sobre um crédito especial de Cr\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros).

Art. 1.º - Fica aberta na Contadoria de Municipalidade de Mandaguáçu, um crédito especial de Cr\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros);

Parágr. Único - O crédito a que se refere o presente artigo destinar-se-á à ajuda à Janda - Marcial de Mandaguáçu, bem como aos atletas, que irão a Londrina participar dos jogos abertos do Paraná, durante o mês de Setembro do corrente ano;

Art. 2.º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta do excesso de arrecadação que se fixar verificada no corrente exercício;

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Mandaguáçu, em 26 de Agosto de 1966.

HILTON ARTUR MENDES — PREFEITO

JOSE CARLOS JARCOBERT BRAGA — SECRETARIO